

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	2
4.	DEFINIÇÕES.....	2
	4.1 Risco Socioambiental.....	2
	4.2 Impacto Socioambiental	3
5.	RODOBENS E O MEIO AMBIENTE.....	3
6.	DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS	4
7.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
8.	CASOS RESTRITIVOS	5
	8.1 Vedações.....	5
	8.2 Recomendações	5
9.	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL DAS ATIVIDADES	6
10.	MONITORAMENTO DE CLIENTES	6
11.	NOVOS PRODUTOS	6
12.	CONTRATOS.....	6
13.	GARANTIAS IMOBILIÁRIAS.....	7
14.	OPERAÇÃO DE FINAME	7
15.	PLANO EMPRESÁRIO	8
16.	QUESTIONÁRIO SOCIOAMBIENTAL.....	8
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	1 / 9

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Socioambiental, define as regras e as responsabilidades no cumprimento das diretrizes de responsabilidade socioambiental, considerando sua transversalidade e impactos em relação aos demais riscos monitorados pelas Empresas Rodobens.

Estabelece critérios a serem aplicados para o gerenciamento do risco socioambiental nas relações das Empresas Rodobens com seus clientes e demais partes interessadas, buscando preservar e incentivar oportunidades de negócios alinhados com as melhores práticas de respeito ao meio ambiente e contribuição com a sociedade.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, terceirizados, menores aprendizes e parceiros de negócios da Instituição.

3. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Resolução 4.327**, de 25/04/2014, do BACEN, que Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **Lei nº 6.938**, de 31/08/1981, da Presidência da República, que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.605**, de 12/02/1998, da Presidência da República, que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.795**, de 27/04/1999, da Presidência da República, que Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Risco Socioambiental

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, e para garantir a aplicação desta Política e o compromisso de nossos clientes com as

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	2 / 9

questões socioambientais, realizamos a gestão de risco socioambiental, com o qual esperamos poder incentivar a adoção de boas práticas socioambientais e identificar a existência de critérios de risco.

4.2 Impacto Socioambiental

De acordo com o artigo 1º da Resolução 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Impacto Ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança, e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

5. RODOBENS E O MEIO AMBIENTE

A instituição afirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, colaborando para o crescimento econômico consciente e a promoção da qualidade social na região de atuação.

1. Possui Revendas certificadas pela Norma ISO 14.001/2004 - Reconhecimento internacional reflexo da adoção de práticas preventivas para controle de poluentes, implantação de sistemas para coleta, gerenciamento e descarte correto de resíduos contaminados e recicláveis, além de definição de metas para redução do consumo de recursos naturais (água e energia elétrica);
2. Os colaboradores são orientados a adotar práticas responsáveis de consumo, eliminando assim o desperdício de água e energia elétrica;
3. Respeita a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os seus profissionais;
4. Assegura uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas, incluindo a seleção de fornecedores e prestadores de serviços que evidenciem boas práticas socioambientais;
5. Sensibiliza e conscientiza os funcionários para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, à preservação dos recursos naturais;
6. Estimula a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
7. Promove o relacionamento ético e transparente entre a instituição e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo.

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	3 / 9

A instituição busca com estas práticas minimizar os riscos de processos judiciais e administrativos, demonstrando publicamente que está trabalhando com responsabilidade, evitando autuações, notificações e multas por parte de órgãos trabalhistas e ambientais fiscalizadores e contribuindo para a melhoria real da qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente.

6. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS

A atuação do Banco Rodobens é focada no financiamento de automóveis e veículos comerciais, pelos produtos CDC, Finame, e arrendamento mercantil no produto Leasing Operacional, e no financiamento às construtoras para término de obra, através do produto Plano Empresário. Neste contexto, os financiamentos aos transportadores de cargas e à construção civil apresentam-se como atividades mais sensíveis ao risco ambiental e é objeto de monitoramento e pontos de controle específicos.

Considera-se a variável socioambiental no estabelecimento das estratégias e diretrizes de negócio, tanto do ponto de vista da expansão e composição da carteira de crédito, quanto na utilização dos recursos naturais, bem como na conduta com os stakeholders da organização (colaboradores, fornecedores, clientes e comunidade em geral). Nesse sentido, a Instituição apoia-se nos seguintes pilares:

- Respeitar a legislação socioambiental vigente no desenvolvimento de suas atividades;
- Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas;
- Garantir condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Restringir o crédito a empresas envolvidas com a prática de crimes ambientais, como trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- Atuar preventivamente para que inibir novos negócios que desrespeitem a legislação ou ainda sejam prejudiciais ao meio ambiente.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todas as áreas das empresas Rodobens são responsáveis pela observância, cumprimento e disseminação dos conceitos, premissas e diretrizes contidas na Política de Responsabilidade Socioambiental.

À Área de Riscos e Controles Internos, do Banco Rodobens, compete estabelecer, definir e monitorar as regras, processos e procedimentos relacionados ao tema, contidos nesta política, bem como promover alterações e melhorias a qualquer tempo, de acordo com as necessidades internas da instituição, garantindo a divulgação a todos os envolvidos.

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	4 / 9

À Diretoria cabe avaliar e deliberar sobre os principais processos e procedimentos estabelecidos pela Área de Riscos e Controles Internos, sob sua alçada, de acordo com o grau de relevância e impacto do tema, garantindo o alinhamento da gestão de riscos socioambientais à estratégia do negócio.

À Diretoria compete ainda, avaliar as propostas identificadas como de alto risco socioambiental, seja pelas características da operação, atividade da empresa ou informações desabonadoras ligadas a crimes ambientais.

8. CASOS RESTRITIVOS

8.1 Vedações

É vedada a liberação de operações para clientes/grupo econômico que apresentem inconformidade ambiental e/ou social relacionadas às práticas listadas abaixo:

- I. Atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado;
- II. Discriminação de raça ou gênero;
- III. Caracterização de assédio moral ou sexual;
- IV. Políticos estrangeiros residentes no país (exilados);
- V. Clientes envolvidos em tentativa de golpe/fraude contra a Instituição, e
- VI. Atividades ilícitas:
 - Negociadores de Moeda Estrangeira sem autorização oficial (“Doleiros”);
 - Agenciadores de crédito não autorizados (“Agiotas”);
 - Pessoas utilizadas por terceiros para negociações empresariais ou bancárias (“Laranjas”);
 - Exploração de trabalho infantil;
 - Estabelecimentos de exploração sexual e agenciadores;
 - Escravidão.

8.2 Recomendações

Recomenda-se a não liberação de operações para clientes/grupo econômico que apresentem inconformidade ambiental e/ou social relacionadas às atividades listadas abaixo, por representarem maior potencial de risco socioambiental, por sua natureza, finalidade ou recursos empregados.

- I. Produção ou comercialização de armamentos e munições;
- II. Produção ou comercialização de bebidas alcoólicas, a exceção de vinho e cerveja, como parte significativa da receita;

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	5 / 9

- III. Produção ou comercialização de tabaco;
- IV. Produção ou comercialização de materiais radioativos (salvo para aplicação médica);
- V. Extração, transporte ou comercialização de madeira nativa; e
- VI. Práticas pesqueiras marítimas predatórias, com uso de rede acima de 2.5km de extensão.

Outras atividades não relacionadas, nesta Política, podem ser consideradas como “não recomendadas”, na medida em que apresentem algum elemento que configure maior sensibilidade ao risco socioambiental.

9. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL DAS ATIVIDADES

A avaliação do risco socioambiental deve ser considerada no deferimento ou não da operação. No entanto, a aprovação do crédito, para propostas em que houver enquadramento nos critérios elencados no Item 8, desta política, fica condicionada à análise da Área de Riscos e Controles Internos e parecer favorável da Diretoria.

Na fase de concessão e análise da operação de crédito, todos os proponentes devem passar pela verificação da conformidade legal das suas atividades. O objetivo é avaliar se o cliente está em conformidade legal, utilizando-se para isso, pesquisas de informações públicas (ausência de licenças ou autorizações, embargos ou ações de órgãos públicos, multas ambientais, sociais ou trabalhistas, entre outras), identificando possíveis investigações e ou crimes, diretamente ligados a pessoa física (clientes e sócios) e pessoa jurídica.

As consultas e/ou verificações realizadas para avaliação da conformidade devem permanecer disponíveis para verificação a qualquer tempo, armazenadas de forma física ou digital.

10. MONITORAMENTO DE CLIENTES

Semestralmente toda a base de clientes do Banco Rodobens será submetida à consulta de notícias desabonadoras e identificado situações ligadas a crimes socioambientais serão avaliados pela área de Riscos e Controles Internos, que poderá encaminhar os casos considerados críticos para a Diretoria.

11. NOVOS PRODUTOS

O fator socioambiental é considerado fundamental na concepção e desenvolvimento de novos produtos, sendo objeto de estudo os possíveis impactos causados em sua cadeia, considerando aspectos legais, de risco de crédito, de sustentabilidade e reputacional.

12. CONTRATOS

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	6 / 9

Nos contratos de operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, especialmente, para os produtos: “Repasse da FINAME” e “Leasing Operacional” devem conter cláusulas contratuais específicas, que prevejam as condições abaixo, sem prejuízo da inserção nos demais contratos desta Instituição:

- a) Apresentação, sempre que solicitado pelo Banco Rodobens, de licenças e outros documentos que comprovem a regularidade ambiental e trabalhista da empresa, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e trabalho infantil, bem como não manter relações com subcontratados ou fornecedores que se utilizem desta prática;
- b) Obrigação do cliente de zelar por práticas de preservação do meio ambiente e conduzir suas atividades em cumprimento às exigências socioambientais;
- c) Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando e/ou utilizando mão de obra infantil na prestação de seus serviços, bem como não contratar ou manter relações com quaisquer outras empresas que infrinjam esta regra;

13. GARANTIAS IMOBILIÁRIAS

O aceite de quaisquer garantias imobiliárias via hipoteca ou alienação fiduciária, nas operações de crédito, está condicionada à análise conjunta da Avaliação do Imóvel e do Parecer Técnico de Inspeção Ambiental Imobiliária – Fase I, que contempla uma investigação inicial referente à suspeitas ou não da existência de quaisquer tipos de passivos ambientais existentes no imóvel ou no seu entorno. Caso, o parecer aponte indício ou suspeita de contaminação, deve ser solicitado o Parecer Técnico de Inspeção Ambiental Imobiliária – Fase II, onde são apresentados os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas do solo, confirmando ou não a suspeita inicial, ou recusado o imóvel como garantia.

14. OPERAÇÕES DE REPASSES DA FINAME

Para as operações de Finame são observados os critérios definidos pelo BNDES/FINAME para cada tipo de produto. São exigidos os seguintes documentos especificamente referentes à questão socioambiental:

a) Finame Agrícola - Produtor Rural

- CAR – Cadastro Ambiental Rural

b) Finame PSI

- Declaração relativa ao combate à Discriminação de Raça, Trabalho Infantil, Trabalho Análogo ao Escravo, Assédio Moral ou Assédio Sexual;

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	7 / 9

- Licença Ambiental ou Licença de Operação, Alvará de Funcionamento, e Certificado da ANP vigente para as empresas que exerçam Atividade sobcontrole Ambiental: Madeireira, Mineradora, Extração, Comércio de Combustíveis, Inflamáveis, Indústrias Químicas, Transporte de Carga Perigosa, etc;
- Comprovação Negativa de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, mediante apresentação de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cópia da Licença Ambiental e/ou Operacional vigente

Os setores de comércio de armas, motéis, saunas e termas e jogos de prognósticos e assemelhados não são passíveis de apoio pelo BNDES/FINAME.

15. PLANO EMPRESÁRIO

Para as operações de Plano Empresário é exigido, previamente à contratação, o Estudo de Viabilidade Técnico Econômico juntamente com o Parecer Técnico de Inspeção Ambiental Imobiliária – Fase inicial, como descrito no Item 13, a fim de identificar eventuais suspeitas da existência ou não de passivos ambientais no local ou proximidade onde o empreendimento está sendo desenvolvido. Caso seja diagnosticada a suspeita, deve ser adotado o procedimento descrito no Item 13, com a solicitação da Fase II do parecer, ou recusa da operação.

16. QUESTIONÁRIO SOCIOAMBIENTAL

Atualmente, existe uma consciência crescente do papel da análise socioambiental em todas as estratégias do setor financeiro, inclusive na prevenção de riscos e no aproveitamento de novas oportunidades de negócio. Além disso, há uma grande preocupação relacionada a criação de indicadores de avaliação de desempenho socioambiental das instituições financeiras.

Neste sentido, para monitoramento do risco socioambiental, são aplicados, em razão do estabelecimento de critérios preventivos, o Questionário Socioambiental (POL 19-01), aos clientes, do Banco Rodobens.

O preenchimento do questionário tem por objetivo captar informações sobre as práticas de gestão ambiental e de segurança do trabalho, devendo ser analisado pela Área de Riscos e Controles Internos e suas informações utilizadas como subsídio para identificar o grau de exposição ao risco socioambiental, juntamente com demais informações de cadastro e da operação.

Deve-se observar a validade de 24 (vinte e quatro) meses, período em que o mesmo questionário aplicado pode ser utilizado para novas operações, sem a necessidade de renovação (nova aplicação). Deve-se mantê-lo disponível para verificação a qualquer tempo, armazenado de forma física ou digital;

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	8 / 9

O questionário socioambiental será aplicado para operações de Repasses da FINAME e Leasing Operacional, bem como para casos específicos conforme solicitação da Área de Crédito. As informações coletadas deverão, juntamente com a aplicação de indicadores internos, identificar o nível de exposição do cliente / operação e auxiliar a tomada de ações necessárias em face do risco.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política é disponibilizada a todos os colaboradores da organização, através da Intranet, para conhecimento e cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas e para o conhecimento do público em geral através da internet.

Em atendimento a Resolução 4.327, de 25/04/2014, do BACEN, esta Política será objeto de avaliação a cada cinco anos por parte da Diretoria e/ou Conselho de Administração.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Área de Riscos e Controles Internos, do Banco Rodobens.

Edição	Atualizado em	Substituição	Aprovação	Página
3ª	28/06/2019	2ª	Conselho de Administração	9 / 9